



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 126/17 - Mens. n.º 53/17 - Autógrafo n.º 80/17 - Proc. n.º 2683/17

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Recebido

14 JUN. 2017 /

09 : 00

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAII

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 444.407,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, visando o fiel cumprimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos – PROSAMA, instituído pela Lei nº. 4.055, de 17 de novembro de 2006:

03.06.00

03.06.01

1751200101.002/4490.51

DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Gabinete do Diretor e Divisões

Obras e Instalações..... R\$ **444.407,50**

TOTAL..... R\$ 444.407,50

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 126/17 - Mens. n.º 53/17 - Autógrafo n.º 80/17 - Proc. n.º 2683/17 Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de junho de 2017.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário